

Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Timóteo  
Procuradoria-Geral

**LEI Nº 3.605, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2017.**

*Autoriza o Executivo Municipal a disponibilizar banheiros químicos e local de apoio para os servidores públicos municipais que realizam serviços externos e dá outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar banheiros químicos e ponto de apoio para os servidores públicos municipais que executam serviços de limpeza urbana nas áreas públicas do Município, garantindo, dessa forma, condições adequadas para o exercício de suas funções.

**Parágrafo único** . Para efeito desta Lei, entende-se por limpeza urbana as seguintes atividades:

- I – poda de árvores;
- II – capina e poda de grama;
- III – varrição de ruas.

**Art. 2º** As condições adequadas de que trata o caput do artigo anterior, compreendem:

- I – instalação de banheiros químicos adequados;
- II – instalação de tendas que servirão como ponto de apoio.

**Parágrafo único** – Os locais onde serão instalados os banheiros públicos e os pontos de apoio, bem como a quantidade a ser instalada será definida através de Decreto do Executivo Municipal.

**Art. 3º** O Poder Executivo fará constar nos editais de licitação para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza urbana e em todos os contratos realizados para o mesmo fim, cláusula dispondo sobre a obrigatoriedade da contratada de disponibilizar banheiros químicos e pontos de apoio





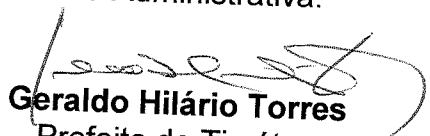
**Estado de Minas Gerais  
Prefeitura Municipal de Timóteo  
Procuradoria-Geral**

aos trabalhadores que executam serviços de limpeza urbana nas áreas públicas do Município.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, após sua publicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 18 de dezembro de 2017; 53º Ano de  
Emancipação Político-Administrativa.

  
**Geraldo Hilário Torres**  
Prefeito de Timóteo

